UNIBRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 11/ 2021 – GP

O Superintendente do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGULAMENTO DA CAMPANHA **"AMIGO PLUS 2021".**

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria/Presidência e essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

ALESSANDRO PAULO KINAL:77794397987

Assinado de forma digital por ALESSANDRO PAULO KINAL:77794397987
Dados: 2021.06.14 11:03:30 -03'00'

Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal
Superintendente

REGULAMENTO DA CAMPANHA “AMIGO PLUS 2021” PARA CONCESSÃO DE DESCONTO NO UNIBRASIL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Centro Universitário UniBrasil, torna público o Regulamento da Campanha “Amigo Plus 2021”, para os cursos de graduação do ensino à distância.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. Poderão participar da campanha, alunos regularmente matriculados que indicarem novos estudantes, que mediante ao cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação nos termos dos Editais dos Processos Seletivos 2021, realizarem a matrícula em um dos cursos de graduação do ensino à distância do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

Art. 2º. Não poderão participar estudantes indicadores com o status cancelado, trancado ou desvinculado do curso e/ou que tenham ProUni ou Fies 100%.

TÍTULO III

DA INDICAÇÃO

Art. 3º. A indicação será realizada por meio do site institucional, exclusivamente do formulário disponível no link *https://amigoplus.com.br/*, durante o período de matrícula indicado nos Editais dos Processos Seletivos 2021.

TÍTULO IV

DOS DESCONTOS

Art. 4º. Fica estabelecido o desconto em forma de porcentagem (%) sobre o valor da mensalidade paga até a data do vencimento, atribuídos da seguinte forma:

§1°. A cada ingressante indicado que efetivar a matrícula, oriundo do processo de transferência, será atribuído o desconto de 10%;

§2°. A cada ingressante indicado que efetivar a matrícula, oriundo do processo de vestibular, Enem ou segunda graduação, será atribuído o desconto de 5%.

Art. 5º. O desconto é cumulativo, relacionado ao número de indicados, podendo chegar ao máximo 100% de desconto ao estudante indicador.

Art. 6º. O desconto é válido por 10 (dez) meses corridos, atribuído no mês subsequente da confirmação da matrícula do indicado.

Art. 7º. O percentual de desconto aplicável, não terá efeito retroativo, vigerá a partir da indicação, confirmação da matrícula do indicado, observando os dispositivos deste Regulamento e demais normativas institucionais.

Art. 8º. O estudante indicador que possua algum tipo de benefício, o percentual de desconto aplicável será relativo ao valor que será pago.

Art. 9º. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do benefício por dinheiro.

TÍTULO V

DA PERDA DA BENEFÍCIO

Art. 10. O estudante indicador perderá o benefício quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. O indicado não realizar a matrícula (assinatura de contrato e entrega de documentos);
II. O indicado ou indicador trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
III. O indicado ou indicador solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
IV. O indicado ou indicador não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

Art. 11. O desconto previsto neste Regulamento não incidirá nos meses em que houver atraso de pagamento. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação do desconto para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Serão automaticamente eliminados estudantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do benefício previsto neste Regulamento e nos Editais dos Processos Seletivos.

Art. 13. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação, revogando-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

Art. 14. O UniBrasil se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução e/ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UniBrasil não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, poderá modifica-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

Art. 15. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento para taxas, emolumentos e outros serviços de expedientes disponibilizados pela instituição.

Art. 16. Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os deles decorrentes, serão resolvidos pela Presidência/Reitoria.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

ALESSANDRO PAULO KINAL:77794397987

Assinado de forma digital por ALESSANDRO PAULO KINAL:77794397987
Dados: 2021.06.14 11:03:43 -03'00'

Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal
Superintendente